



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE 002/2020

PROCESSO 036/2020

EDITAL 036/2020

1 PREÂMBULO

- 1.1. O Prefeito Municipal de Ibertioga, Sr. JOSE FRANCISCO R.DE ALMEIDA, torna público que se acha aberta a presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando o acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao prefeito e secretários, elaboração de pareceres em processos licitatórios e outros questionamentos que possam advir elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, etc, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues no Serviço de Compras do Município de Ibertioga, sito na Rua Evaristi de Carvalho, 56 – centro em Ibertioga-MG, até as 10h00min do dia 05/08/2020.
- 1.3. O início da abertura do envelope 01 (Documentação) ocorrerá às 10h00min do dia 05/08/2020, no mesmo endereço citado acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 (Proposta), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.4. Para dirimir qualquer dúvida com relação a horário, será levado em conta o horário oficial de Brasília.

2 - DO OBJETO:

2 – Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos com Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando o acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao prefeito e secretários, elaboração de pareceres em processos licitatórios e outros questionamentos que possam advir elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

2.1.1 - Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.

2.1.2 - Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios, da forma preconizada pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

2.1.3 – Assessoramento na elaboração de editais e cartas convite.

2.1.4 - Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação da proposta orçamentária, diretrizes para elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos.

2.1.5 – Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.

2.1.6 - Plantão diário para atendimento as consultas da CONTRATANTE, em questões de pessoal, financeiras, patrimoniais e Jurídicos, na sede da CONTRATADA.

2.1.7 - Acompanhamento de ações judiciais na comarca de Barbacena e na subseção judiciária de São João Del Rei.

2.1.8 - Orientação técnica na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicos, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.

2.1.9- Assessoramento na elaboração de projetos de lei e mensagens de veto.

2.1.10- Assessoramento nas respostas às indicações e requerimentos oriundos da Câmara Municipal.

2.1.11 – Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle

2.2. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido no item 2.1.6, a CONTRATADA deverá designar um profissional para comparecer à sede da CONTRATANTE duas vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá integrar o quadro permanente da CONTRATADA, como sócio, empregado, associado ou contratado.

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados.

c) A permanência do profissional na sede da CONTRATANTE terá duração de até 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal.

O valor global orçado é de no máximo:

Valor Mensal: R\$7.310,00(sete mil trezentos e dez)

Valor 12 meses: R\$87.720,00(oitenta e sete mil setecentos e vinte reais)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidadas ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibertioga ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
 - b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;
 - c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis;
- 3.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A documentação e proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes os quais serão entregues no Serviço de Compras e Licitações do Município de Ibertioga, no local, dia e horários determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes (preferencialmente timbrados) fechados e rubricados no fecho, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CARTA CONVITE 002/2020
NOME DO PROPONENTE
CNPJ PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CARTA CONVITE 002/2020
NOME DO PROPONENTE



CNPJ PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 4.2. O Município, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos no preâmbulo deste edital.
- 4.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão de Licitação.

5 DO CREDENCIAMENTO E CONTEUDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no *Anexo III*).
- 6.1.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, POR FORA dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

a) Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

b) Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.



- 6.1.2 Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 6.1.3 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, Anexo V, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.
- 6.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à comissão os envelopes 1 e 2, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 6.3. Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares.
- 6.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.5. Será permitido apenas um representante a ser credenciado para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.6. . Iniciada a sessão pública, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.7. No interior do ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter ainda, os documentos abaixo discriminados, necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade:
- a)-Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa ao créditos tributários federais.

b)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei

d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

e)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme *modelo do Anexo VI*;

h)- Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, conforme modelo anexo VII;

i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

j)- Comprovante de inscrição dos socios na ordem dos advogados do brasil(OAB)

l)- A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de contrato social, registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

m) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE : A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de Declaração, Certidão ou Atestado, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando que a empresa licitante ter



aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- 6.8. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.
- 6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- 6.12. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo Município.
- 6.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Município poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.
- 6.14. Aberto o envelope, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.
- 6.15. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1. Dentro do envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, redigida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

português do Brasil, de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter os seguintes elementos:

- a)- Razão social, endereço completo, CNPJ;
- b)- Número desta Carta Convite e do Processo;
- c)- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante neste edital;
- d)- Preço: apresentar preço global para execução do objeto desta licitação.
- e)- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado todo dia 10 do mes subsequente à prestação do serviço.
** A proponente vencedora deverá informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.
- f)- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se da proposta conter prazo maior, ocasião em que será considerado este;
- g)- Apresentar Declaração da aceitação plena e total das condições desta Carta Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações. (*Anexo VIII*)
- h)- Prazo : Até 12(doze) meses, apartir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 48(quarenta e oito) meses, na vontade das partes, como preve a lei 8666/93, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
- i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.
- j) Assinatura do responsável;

7.2. O preço apresentado deverá ser fixo e poderá ser reajustável, a cada 12(doze) meses, sendo o indexador do reajuste o IGPM, e na falta deste outro indice oficial do Governo Federal.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, andaimes, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e



exclusivamente da CONTRATADA.

- 7.4. Será considerado que a proposta foi elaborada com perfeito conhecimento das condições do local do serviço e dos termos deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando, com profissionais dedicados e sempre atualizados.
- 8.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.
- 8.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução das normas jurídicas vigentes, conforme as obrigações assumidas como procurador.
- 8.4. Defender e acompanhar processos judiciais em que seja parte, como autor, réu, litisconsorte, assistente e oponente, sempre que tiverem em curso em todo território nacional.
- 8.5. Assumir todas as ações em andamento em que o CONTRATANTE figure como parte.
- 8.6. Consultas por escrito ou verbais formuladas pelos diversos serviços do Município sobre qualquer ramo do direito, em específico, na área Administrativa, Civil, Tributária e Trabalhista. Acompanhamento de todas as ações judiciais e recursos cabíveis em quaisquer instâncias visando a plena defesa dos interesses do Contratante.
Dar pareceres em processos administrativos de toda a natureza ou seja, cobrança, cancelamento, registro, fiscalização entre outros, bem como nos processos de compras e contratações de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7. Prestar Consultas por escrito ou verbais formuladas pelos diversos serviços do Município sobre qualquer ramo do direito, em específico, na área Administrativa, Civil, Tributária e Trabalhista.
- 8.8. Participar das reuniões sempre que convocado pela Administração Municipal.
- 8.9. Prestar contas, regularmente, a este Município acerca de toda a movimentação processual (despacho/sentença, comprovante de depósito judicial com respectivo Alvará), bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.10. Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.
- 8.11. Assessoramento na elaboração de editais e cartas convite.
- 8.12. Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.
- 8.13. Orientação técnica na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicas, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.
- 8.14. Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle;
- 8.15. comparecimento presencial na sede da prefeitura ao menos duas vezes por semana;
- 8.16. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICIPIO DE IBERTIOGA, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.
- 8.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, que venham ocorrer com seus empregados.
- 8.18. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 8.19. Executar diretamente os serviços objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do MUNICIPIO.



- 8.20. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite, bem como cumprir principalmente os prazos processuais, no decorrer da contratação.
- 8.21. O objeto (serviços) deverá estar de acordo com as normas processuais vigentes e legislação pertinente.

09. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de contratação para execução dos serviços, serão de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse do município, dentro da periodicidade prevista na lei 8666/93.
- 9.2. O pagamento será efetuado todo dia 10(dez), mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada, que deverá ser vistada pelo setor de contabilidade do MUNICIPIO.
- 9.3. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá apresentar ao MUNICIPIO, as certidões que vierem a vencer.
- 9.4. A não prestação do serviço ou prestado em desacordo com o contratado implicará na suspensão imediata do pagamento por parte do MUNICIPIO.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

10- DOS PROCEDIMENTOS:

- 10.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os tramites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:
- 10.2. A Comissão de licitações, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regulamente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação



da fase habilitatória (envelope 1), conferindo-a com a exigida neste edital;

- 10.3. Em ato contínuo, a comissão procederá à abertura do Envelope 1 – Documentos, para habilitação ou não dos participantes, sendo todos os documentos, apreciados e rubricados pelos presentes.
- 10.4. Ocorrendo inabilitação de algum proponente, os envelopes “Propostas” serão mantidos fechados e serão rubricados externamente por todos os presentes.
- 10.5. Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 relativos à suas propostas.
- 10.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Propostas” – Envelope 2, de cujo conteúdo tomarão ciência todos os presentes.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e será considerado o menor preço global. Em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 11.2. Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 11.2.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar



nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

b) Não havendo empate ficto e nem participação de Micro Empresa, em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) que não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou pelo representante autorizado.

c) Com preços acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

d) que contiverem documentos em envelopes trocados.

11.4. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a lei de licitações, levando-se em conta, o interesse do MUNICÍPIO.

11.5. O resultado final desta Carta Convite, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação em anexo nos autos.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE IBERTIOGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

- 13.2. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do MUNICIPIO.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o MUNICIPIO, poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao MUNICIPIO, facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

14 - DO CONTRATO:

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

14.2. O descumprimento de quaisquer das exigências contidas no edital, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas em Lei.



15 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 15.1. Dos atos relativos a presente licitação caberá os recursos previstos no art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos prazos e condições fixados pelo mesmo e processados conforme ali descrito.
- 15.2. Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O MUNICÍPIO, poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, assim como deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Como a licitação não constitui compromisso de contratação cabe ao MUNICÍPIO o direito de revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito algum a indenização.
- 16.2. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 16.3. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar seu descumprimento.
- 16.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.5. Os casos omissos serão examinados e decididos por este Departamento com base em nas formas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 16.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de sua desclassificação.
- 16.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que



anteceder a abertura dos envelopes.

16.8. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação à execução deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9. Se no dia para recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos na sede do MUNICIPIO e no site do MUNICIPIO (www.ibertyoga.mg.gov.br).

17.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras do município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

18.1. - Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

I – Minuta do Contrato

II – Modelo – Credenciamento

III – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação

IV – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

V – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

VI Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

VII– Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital

VIII - Proposta

Ibertyoga, 17 de julho de 2020

Alex Jose e Paula
Pregoeiro



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Firmado entre o Município de Ibertioga e

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo Carvalho,56 – Centro, CEP 36.225-000, Ibertioga/MG, neste ato representado por S. Exa. o Prefeito Jose Francisco Rodrigues de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) Pelo (a) Sr. (Sra.), seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.004/2017, Inexigibilidade nº. 001/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

1.1-O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física do ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica pela **CONTRATADA (O)**, e que possua em sua equipe profissionais qualificados e seu responsável técnico, para atender às demandas do Município, conforme proposta apresentada, parte integrante deste contrato.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- Do Preço e Forma de Pagamento

3.1-A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ XXXX, totalizando um valor de R\$ XXXX, a se considerar o período de 12(doze) meses, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.2-O pagamento dos serviços prestados será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.1.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como viagens, tributos etc.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado da seguinte forma:

3.1.6-O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº. Da agência. Não existindo, o pagamento será efetuado mediante cheque nominal;



3.1.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo correção a critério da Administração Pública através do INPC, no caso de prorrogação do contrato.

IV-CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

4.1-Da Contratante:

a- Efetuar o pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

b- Fornecer todo o material, informações e arquivos, necessários a prestação dos serviços ora contratado.

4.2-Da Contratada:

a)-Defender e acompanhar processos judiciais em que seja parte, como autor, réu, litisconsorte, assistente e oponente, sempre que tiverem em curso em todo território nacional.

b) Assumir todas as ações em andamento em que o **CONTRATANTE** figure como parte.

c)-Acompanhamento de todas as ações judiciais e recursos cabíveis em quaisquer instâncias visando a plena defesa dos interesses do Contratante.

d)-Dar pareceres em processos administrativos de toda a natureza ou seja, cobrança, cancelamento, registro, fiscalização entre outros, bem como nos processos de compras e contratações de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

e)- Consultas por escrito ou verbais formuladas pelos diversos serviços do Município sobre qualquer ramo do direito, em específico, na área Administrativa, Civil, Tributária e Trabalhista.

f)- Participar das reuniões sempre que convocado pela Administração Municipal.

g)-Comparecer na sede do Município, uma vez por semana para prestar assessoria presencial.

h)- Prestar contas, regularmente, a este Município acerca de toda a movimentação processual (despacho/sentença, comprovante de depósito judicial com respectivo Alvará), bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias.

j) Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.

l) Assessoramento na elaboração de editais e cartas convite.

m) Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação da proposta orçamentária, diretrizes para elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos.

n) Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.

o) Plantão diário para atendimento as consultas da CONTRATANTE, em questões de pessoal, financeiras, patrimoniais e Jurídicos, na sede da CONTRATADA.

p) Orientação técnica na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicos, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.

q) Assessoramento na elaboração de projetos de lei e mensagens de veto.

r) Assessoramento nas respostas às indicações e requerimentos oriundos da Câmara Municipal.



- s) Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle;
- t) comparecimento presencial na sede da prefeitura ao menos duas vezes por semana

V- CLÁUSULA QUINTA- Da Alteração Contratual

5.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

VI- CLÁUSULA SEXTA- Da Dotação Orçamentária

6.1-As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- Do Local Prestação dos Serviços

7.1-Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga 02 (duas) vezes por semana, podendo os demais serviços serem prestados em escritório próprio da Contratada, devendo o consultor atender todas as consultas da Prefeitura Municipal em sistema de plantão , no horário de expediente da Prefeitura todos os dias úteis da semana.

VIII- CLÁUSULA SÉTIMA- Das Sanções

8.1-Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.2-Advertência

8.3-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação;

8.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

VIII- CLÁUSULA OITAVA- Da Vigência

8.1-O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

8.2-A prestação dos serviços poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.



X- CLÁUSULA NONA- Da Vinculação contratual

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 004/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado.

10.2-O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios mensais elaborados pela Contratada e avaliados pelo Departamento de Administração não forem detectados custo benefício satisfatório.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Foro

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena- MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibertioga,.

**Jose Francisco Rodrigues
de almeida**

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



ANEXO II
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de

Ref. Carta Convite n° 00/2020

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ *nome completo* _____,
(*qualificação e endereço residencial completo*), portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____, expedida em ___/___/___ pelo órgão _____, e do CPF n°
_____, para representar o Sr.(a) (*nome, endereço e CPF*) na licitação Carta
Convite n° 00/2020 da Prefeitura Municipal, podendo, para tanto, praticar
todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se
quanto à desistência dos mesmos.

_____ cidade _____, ___ de _____ de 2020.

Nome completo do emitente
N° da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e conter o reconhecimento de firma do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III (M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF
nº _____, representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a Carta Convite nº 00/2020 do Município de Ibertioga.

_____ *cidade* _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
LEVADO EM MÃOS pelo representante da empresa.



ANEXO IV

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação Carta Convite nº 00/2020, do Município, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

_____ *cidade* _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.



ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da Carta Convite nº 00/2020 do município, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ *cidade* _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação Carta Convite nº 00/2020, do Município,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.
- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____ cidade _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____ (*nome completo*), RGnº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação Carta Convite nº 00/2020, do MUNICIPIO,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada cumpre e
aceita todas as condições do Edital e Anexos da referida licitação.

_____ cidade _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
incluído ao conteúdo do ENVELOPE 2-PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando o acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao prefeito e secretários, elaboração de pareceres em processos licitatórios e outros questionamentos que possam advir elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, etc.</p> <p>Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.</p> <p>Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios, da forma preconizada pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.</p> <p>Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação da proposta orçamentária, diretrizes para elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos.</p> <p>Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica,</p>	MENSAL	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.</p> <p>Orientação técnica na defesa escrita de possível processo administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicas, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.</p> <p>Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle</p> <p>O profissional designado para as visitas deverá integrar o quadro permanente da CONTRATADA, como sócio, empregado, associado ou contratado, devidamente registrado na OAB. Demais atos jurídicos envolvendo o município de Ibertioga.</p>				
--	--	--	--	--

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: taxas, impostos e qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento do objeto da presente licitação.

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Declaro estar ciente do prazo para pagamento dos serviços efetivamente entregues.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome : _____



TERMO DE REFERENCIA PARA FINS DE BALIZAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando o acompanhamento do processo orçamentário, acompanhamento de ações judiciais, orientação jurídica ao prefeito e secretários, elaboração de pareceres em processos licitatórios e outros questionamentos que possam advir elaboração de projetos de lei e mensagens de veto, etc.</p> <p>Assessoramento à contabilidade regular da CONTRATANTE, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e com as demais legislações vigentes.</p> <p>Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios, da forma preconizada pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.</p> <p>Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação da proposta orçamentária, diretrizes para elaboração do orçamento e plano plurianual de investimentos.</p> <p>Assessoramento na execução orçamentária, financeira e Jurídica, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com sua alteração.</p> <p>Orientação técnica na defesa escrita de possível processo</p>	MENSAL	12	7.310,00	87.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>administrativo relativo à Prestação de Contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos assuntos relativos às questões Jurídicas, nas áreas de orçamentárias, patrimoniais e de gestão fiscal do período contratado, independente do término da vigência do contrato.</p> <p>Acompanhamento e assessoramento de resposta a questionamentos do Ministério Público e demais órgãos de controle</p> <p>O profissional designado para as visitas deverá integrar o quadro permanente da CONTRATADA, como sócio, empregado, associado ou contratado, devidamente registrado na OAB. Demais atos jurídicos envolvendo o município de Ibertioga.</p>				
--	--	--	--	--	--